



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

CONTRATO Nº 37/2016

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADA E OU TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA PARA O PADRÃO SUPORTE BÁSICO.

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, sita à Rua Álvaro Costa, 545, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, representado pelo seu Prefeito, **Sr. LUIZ DE PARIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saltinho, portador de RG nº 13/R – 1.947.330 e CPF nº 605.204.859-04, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a,

S E C COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Avenida Brasil, 145, na cidade de Saudades - SC, inscrita no CNPJ nº 22.010.481/0001-59, representada pela Procuradora **Sra. LILIAN ISABEL GUNTZEL**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Chapecó - SC, inscrita no CPF nº 030.487.839-11, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** para a **AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADA E OU TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA PARA O PADRÃO SUPORTE BÁSICO**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas decorrentes de seleção através dos procedimentos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016**, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **CONTRATO** é a **AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADA E OU TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA PARA O PADRÃO SUPORTE BÁSICO**, conforme descrição a seguir:

| DESCRIÇÃO | MARCA | UN | Q | VU | VT |
|--|---------------------|----|---|------------|------------|
| VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADA E OU TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA PARA O PADRÃO SUPORTE BÁSICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ASSESSÓRIOS MÍNIMOS. Zero (0) quilômetro | RENAULT MASTER L2H2 | UN | 1 | 142.300,00 | 142.300,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

(novo); ano 2015 e modelo 2016; cor branco; com teto alto original de fábrica; com porta corrediça na lateral, e porta tipo dupla na parte traseira; com motor a diesel, com injeção eletrônica, com quatro cilindros, e potência de 130 Cavalos Vapor (CV); com Air Bag duplo; com freios a disco nas quatro (4) rodas, e sistema ABS; com direção hidráulica; com ar condicionado na cabine e no compartimento do paciente; com câmbio sincronizado, de cinco (5) marchas a frente e uma (1) a ré; com rádio AM – FM – USB; distância de entre eixo de três mil e seiscentos e oitenta (3.680) mm; comprimento externo de cinco mil e quinhentos e quarenta e oito (5.548) mm; altura interna de um mil oitocentos e noventa e quatro (1.894) mm; com tacógrafo; tanque de combustível com capacidade para setenta (70) litros; com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios, exigidos pela legislação de trânsito em vigor no país; atender a todos os requisitos da ABNT e INMETRO; com garantia de doze (12) meses ou cem mil (100.000) quilômetros; disponibilizar assistência vinte e quatro (24) horas no período ou da condição anterior; com homologação no DENATRAN e demais Órgãos Públicos de Controle. EM RELAÇÃO À AMBULÂNCIA, a mesma deve atender ao padrão e características do tipo suporte básico; possuir todos os equipamentos e condições para proporcionar o transporte de pacientes e acompanhantes, tais como, maca retrátil, poltronas, cilindro de oxigênio, iluminação, refrigeração, ventilação, revestimentos internos adequados para o ambiente; equipamentos de segurança; espaços e acondicionamentos para medicamentos e materiais de primeiros socorros; atender a todas as normas da ABNT e INMETRO, e de outros órgãos, a que o objeto possa estar submetido à possíveis fiscalizações

Veículo transformado em ambulância simples remoção, com as seguintes especificações técnicas:

Revestimento do teto e laterais em PRFV texturizado (fibra de vidro);

Piso impermeável revestido com vinil de alta resistência;

Isolamento termo acústico de alta densidade;

Divisória entre a cabine do motorista e o compartimento traseiro com janela de comunicação;

Porta corrediça na lateral direita com janela de correr;

01 Armário aéreo em toda a lateral esquerda, confeccionado em compensado, revestido em



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>fórmica texturizada, com portas de correr de acrílico, cantos arredondados, para guarda de materiais;</p> <p>Painel central elétrico em plástico injetado com 01 tomada de luz em led com duas intensidades, 01 tomada para exaustor/ventilador;</p> <p>01 Banco baú para 03 acompanhantes, localizado na lateral direita, construído em compensado, revestido em fórmica texturizada com estofamento em courvin automotivo de alta resistência, com cintos de segurança;</p> <p>01 poltrona giratória para o médico, com cinto de segurança e fixada próximo à cabeceira da maca;</p> <p>01 Maca Retrátil com cabeceira móvel, confeccionada em perfis de alumínio, colchonete de alta densidade revestido em courvin automotivo, travas e cintos de segurança, sistema de engate rápido e fixação no assoalho, atendendo as Normas da ABNT;</p> <p>01 Suporte para cilindro de oxigênio com 3.5 m³, em aço, com cintas e catraca de fixação;</p> <p>01 Régua de oxigênio de 3 pontas completa com fluxômetro, umidificador, máscara com mangueira e aspirador tipo Venturi;</p> <p>01 Pega mão fixado no teto em perfil de alumínio;</p> <p>01 Suporte para soro fixado no pega mão;</p> <p>Strobos nos faróis e lanternas traseiras;</p> <p>Sinalização de Leds com sirene eletrônica de 1 tom;</p> <p>01 Farol de embarque na parte traseira;</p> <p>04 Luminárias internas com 2 intensidades de luz;</p> <p>Adesivação padrão ambulância.</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

1.2 – A contratada deverá fornecer o **VEÍCULO** conforme cotado e identificada nos termos estabelecidos no quadro acima.

1.3 – O **VEÍCULO** contratado deverá atender as normas da ABNT e Inmetro a ele relacionado, e estar devidamente equipado para atender a todas as exigências legais inerentes às suas funções, em sua operacionalização.

1.4 – O **VEÍCULO** deste Contrato deverá ser entregue em no máximo trinta (30) dias após a assinatura do contrato;

1.5 – Os recursos financeiros para a aquisição do **veículo**, objeto deste Contrato, são provenientes de repasse do Governo do Estado de Santa Catarina nos termos do Convênio nº 778/2016 firmado com o Município de Saltinho, SC.

1.6 - É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de noventa (90) dias, contados a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 03 de junho de 2016, a 31 de agosto de 2016, no entanto, os seus efeitos perdurarão até que se conclua o período de garantia do objeto contratado.

CLÁUSULA III DO VALOR

3.1 - O valor do presente CONTRATO é de R\$ 142.300,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos reais).

CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à CONTRATADA pelo FORNECIMENTO DO VEÍCULO, será em moeda corrente nacional (Real), em parcela única, sendo o prazo vinculado à liberação dos recursos por parte do Governo do Estado de Santa, com a apresentação da Nota Fiscal, sendo que esta deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a especificação completa do veículo fornecido conforme descrição no quadro DO OBJETO acima.

4.2 - A Contratante poderá sustar o pagamento da Nota Fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - a entrega do VEÍCULO COTADO E CONTRATADO, em desacordo com o descrito no quadro da CLÁUSULA I - DO OBJETO, bem como pelo não cumprimento de normas técnicas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho - SC;

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Edital do presente Processo Licitatório.

4.3 - O valor fixado a partir da assinatura deste Contrato, não será reajustado;

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta do orçamento da SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC, para 2016 conforme segue:

| FUNCIONAL | DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | DESCRIÇÃO |
|-------------------|---------|---------------------|-------|-------------------------------------|
| 10.301.0015.1.101 | 43 | 4490 | 123 | Transferências de Convênios - Saúde |



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Efetuar a entrega do **VEÍCULO COTADO E CONTRATADO** atendendo o estabelecido no presente Contrato.

6.1.2 - garantir a qualidade do **VEÍCULO COTADO E CONTRATADO**, atendendo aos critérios técnicos a ele inerentes, e em conformidade com as exigências deste Contrato, bem como das condições estabelecidas no Edital;

6.1.3 - fornecer a devida Nota Fiscal;

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de nota fiscal;

6.2.2 - acompanhar a execução de todas as etapas que envolvem a aquisição do **VEÍCULO**, para o fiel cumprimento do presente contrato;

CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - As despesas, com o seguro, no que couber inerente a todo o processo para a execução do objeto contratado;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas por seus empregados, filiados, ou, prepostos, na execução dos serviços prestados inerentes ao objeto contratado, inclusive os relacionados para o seu deslocamento e transporte, no trajeto de sua origem, ao local de destino indicado pelo Município de Saltinho, SC, bem como, por danos causados **no ou pelo veículo**, em função do não cumprimento de normas técnicas;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 - No que couber, o recolhimento de encargos sociais, impostos e obrigações diversas;

7.1.5 - responder civil e criminalmente pelo **veículo** fornecido.

7.2 - DA CONTRATANTE

Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES

9.1 - Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII DA EXECUÇÃO

Este Contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência da Contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros. É vedada a subcontratação ou qualquer outra forma de transferência de obrigações e responsabilidades pela Contratada.

CLÁUSULA XIII DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIV DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 03 de junho de 2016.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE SALTINHO
LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

S E C COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
LILIAN ISABEL GUNTZEL
PROCURADORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILSOMAR TEIXEIRA
CPF 091.028.719-80

ADEMAR LUIZ TONKELSKI
CPF Nº 033.285.919 - 31